

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 020/2023 - PMB

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 25.782/2023 de 14 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às 13h e 30 min do dia 19 (dezenove) de maio de 2023, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, situado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, CHATBOT E WEBSALAS COM APARELHOS E RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO) E O PLANO DE TELEFONIA VOIP, PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com as devidas alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Os objetos do presente edital serão usados pelas Secretarias, Fundos e Fundações deste município, conforme descritos abaixo:

- > PMB
- > FMS
- > FMEDUCA
- 1. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, CHATBOT E WEBSALAS COM APARELHOS E RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO) E O PLANO DE TELEFONIA VOIP, PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
- **1.1** O valor máximo previsto para a presente licitação é de R\$ 303.434,04 (trezentos e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- ➤ Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;



- Pública: Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- Que estejam reunidas em consórcio;
- ➤ Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória à apresentação da declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, na fase de Credenciamento.
- **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou encaminhando no e-mail: licitacao@bombinhas.sc.gov.br o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO: É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
- II Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;
- III Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário <u>somente</u> à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- IV A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;
- **Obs.:** Para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que optarem por uso do benefício da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, deverá apresentar documento descrito abaixo, subitem (V), nesta etapa do processo.
- V Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial:
- VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.

A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).



A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.), e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, sob pena de desclassificação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com o Credenciamento, para uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO Nº 020/2023 – PMB
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO Nº 020/2023 – PMB
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor municipal devidamente designado, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 1** (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos objetos licitados, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.

No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";

Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços licitados mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser entregues em até **30** (**trinta**) **dias** após o recebimento da Ordem de Compras, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Contratante.



A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, irregular ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus à Contratante;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

Obs.:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.

DECLARAÇÕES:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.

Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I)

Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 1°).

A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações; Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.



Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos próprios no Orçamento do ano de 2023, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

3.3.90.40.05.00.00.00 (033/2023 - PMB, 272 e 300/2023 - FMEDUCA e 538 e 539/2023 - FMS).

12. DA FISCALIZAÇÃO:

A entrega do objeto licitado pela empresa vencedora terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal de Bombinhas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES:

Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 9.18 e 9.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e



comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I – advertência;

- II multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:
 - a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Para as penalidades previstas neste edital será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

14. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.



Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

- I Recurso, dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na Prefeitura municipal de Bombinhas no setor de Compras e Licitações, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).

A intimação dos atos referidos no inciso I do, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bombinhas.

O Prefeito Municipal de Bombinhas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Os contratos firmados, oriundos da referida licitação, poderão ser renovados pelo período de até 04 (quatro) anos, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devido sua característica de serviço continuado.



As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Bombinhas, situado na Prefeitura Municipal, Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-47) 3393-9500 – ramais 509 ou 551 e e-mail: licitação@bombinhas.sc.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Bombinhas/SC, 04 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN Secretária de Administração



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PMB

DO OBJETO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, CHATBOT E WEBSALAS COM APARELHOS E RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO) E O PLANO DE TELEFONIA VOIP, PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos neste Anexo.

1. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA OS OBJETOS LICITADOS:

	IV DITERITORIQUE IVAN VINCENTIALITY OF ODUDITOR DICTION OF						
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima		
1	SERVIÇO DE WEBSALAS	780	MES	R\$31,00	R\$ 24.180,00		
2	QUANTIDADE DE RAMAIS COM APARELHOS	4.200	MES	R\$27,00	R\$ 113.400,00		
	FÍSICOS EM COMODATO						
3	SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP	60	MES	R\$773,33	R\$ 46.399,80		
4	CHATBOT COM INTEGRADOS COM WHATSAPP	936	MES	R\$69,00	R\$ 64.584,00		
5	APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL COM CHIP EM	264	MES	R\$89,66	R\$ 23.670,24		
	COMODATO						
6	CHIP COM SERVIÇO DE TELEFÔNIA E DADOS	624	MES	R\$50,00	R\$ 31.200,00		
	MÓVEIS EM COMODATO						
			Total Geral:	R\$1.039,99	R\$ 303.434,04		

1.1. QUANTIDADES A SEREM LOCADOS/ENTREGUES MENSALMENTE POR CADA FUNDO MUNICIPAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - PMB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de Websalas	35
02	Ramais telefônicos digitais	90
03	Serviço de Telefonia Voip	1
04	ChatBot	30
05	Aparelho Telefonia Móvel	5
06	Chip Com Serviços de Telefonia e Dados Moveis	10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de Websalas	15
02	Ramais telefônicos digitais	120
03	Serviço de Telefonia Voip	02
04	ChatBot	23
05	Aparelho Telefonia	10



	Móvel	
06	Chip Com Serviços de Telefonia e Dados Moveis	40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEDUCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de Websalas	15
02	Ramais telefônicos	140
	digitais	
03	Serviço de Telefonia	02
	Voip	
04	ChatBot	25
05	Aparelho Telefonia	07
	Móvel	
06	Chip Com Serviços de	02
	Telefonia e Dados	
	Moveis	

1.2. Todos os itens constantes do Objeto, deverão obedecer às condições mínimas previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA do referido certame.

DA JUSTIFICATIVA

A solução de telefonia IP da Prefeitura Municipal de Bombinhas deverá atender às comunicações externas e internas de suas unidades. Esta solução de comunicação deve possuir "custo zero" nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo.

Tendo em vista a necessidade de comunicação interna da prefeitura para melhor atendimento da população oferecendo praticidade nos serviços internos da Prefeitura Municipal de Bombinhas (PMB), além da economia.

O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, implantação, configuração e treinamento. Busca-se com este projeto a melhora do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir ao público e usuários, gerando satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos da instituição.

O conceito de sistemas em nuvem (Cloud) possibilita facilidades na hospedagem e disponibilização de poderosos recursos computacionais, incluindo hardware, software e link de voz, proporcionando mobilidade e escalabilidade nas operações a partir de uma simples conexão de internet. A solução em nuvem permite diversos benefícios:

- Redução de investimento em servidores e infraestrutura;
- Redução de investimento com técnicos;



- Ambiente seguro (Datacenter), disponível 24/7;
- Controle da operação;
- Agilidade na implantação / configuração;
- Flexibilidade (acesso de qualquer lugar com rede internet);
- Facilidade no aumento ou redução de ramais;
- Baixo custo de investimento em TI e Telecom:
- Facilidade de comunicação entre população e Prefeitura.

Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da utilização de ramais IP, em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos), optou-se pela adoção desta tecnologia:

- Ligações criptografadas;
- Possibilidade de gravação das chamadas;
- Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;
- Menor custo de manutenção;
- Mobilidade para usuários;
- Correio de voz centralizado:
- Gerência centralizada de toda a rede:
- Menor espaço físico para instalação;
- Eliminação da rede cabeada de voz; e
- Implementação de políticas de acesso centralizadas.

A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades:

- Reduzir custos operacionais;
- Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;
- Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;
- Implementar novas funcionalidades, como integração com serviço de chat whatsapp, e auditoria das ligações (relatórios de atividade do ramal);
- Permitir e facilitar a expansão futura na planta de telefonia.

WEBSALAS

Soluções de videoconferência vêm sendo adotadas por diversas áreas do serviço público, proporcionando benefícios como a redução de gastos com reuniões entre equipes distantes e atendimento a usuários; a facilidade de iniciativas de transparência pública, por meio das transmissões de reuniões de interesse público.

As soluções de videoconferência apresentam funcionalidades necessárias para reuniões on-line,



atendimento agendados e webinar. Dentre suas diversas funções, destacam-se a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo) e as funcionalidades necessárias. Além disso, as ferramentas são mundialmente conhecidas, de fácil utilização e aceitação por partes dos usuários, com versão em diversos idiomas. O acesso pode ser feito através de desktop, navegadores e dispositivos móveis.

A plataforma deverá disponibilizar a todos os usuários um serviço de sala de videoconferência com as seguintes capacidades:

- Possibilidade de criação de salas e agendamento com data e hora, definindo um nome de sua escolha a sala;
- Convidar participantes externos através do envio do link da sala;
- Permitir o compartilhamento de tela com os demais usuários;
- Permitir ao usuário omitir sua imagem (câmera) ou voz (microfone) na conferência em andamento;
- Listar os usuários presentes na sala de videoconferência antes de seu acesso à sala e durante a sua presença na sala;
- Permitir que o usuário possa listar as salas que ele criou e que ele já recebeu convites para acessar, podendo o usuário excluir suas salas;
- As salas de videoconferência devem suportar (no futuro) a sua gravação e posterior transcrição automática do áudio da reunião. A transcrição deve estar em sincronia com o vídeo gravado.
- As gravações devem ser mantidas para futuras consultas no período de 24 a 36 meses, podendo ser excluída com autorização da Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- A ferramenta deve integrar com os principais provedores de e-mail, whatsapp e com as plataformas de agendamento da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM

- O sistema deverá conter 350 trezentos e cinquenta ramais e deverá ser disponibilizado em uma plataforma na Nuvem;
- A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multisite);
- Fornecimento de canais 0800 para o serviço de 0800 com interconexão a central de telefonia unificada.
- Deve possuir gestão e configuração centralizada;
- A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução;
- A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência da garantia contratual;
- A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal no sistema;



- A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia da Prefeitura Municipal de Bombinhas sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- O sistema deve permitir o registro simultâneo de ramais IP;
- Contas somente podem ser controladas por usuários autorizados com níveis de acessos, administrador, gestor da unidade e supervisor definidos pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- Permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas;
- Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- Auditoria desde o início do chamado até o momento de seu encerramento, possibilitando visualizar por quais ramais o atendimento passou e quais usuários realizaram o atendimento;
- Em caso de atendimento em um grupo de ramais, deve-se ter a possibilidade de saber para qual o número aquele bloco de ramais destinou o atendimento;
- Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos seguintes formatos: CSV, XLS, PDF e compatíveis com plataforma open source;
- Permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, ou seja, no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada;
- Possuir uma rotina de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada;
- Controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- Possuir, no mínimo, os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, Grupos de Usuários e relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego por rota ou ramal);
- Permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na Hora e Dia de Maior Movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- Permitir a geração de Gráficos comparativos entre os centros de custo da Prefeitura,
 Quantidade de ligações e Duração das ligações.
- Implementar o protocolo SMTP para envio de e-mails com os diversos relatórios gerados pelo sistema, sejam periódicos ou manuais;
- Possibilitar a criação de novos relatórios sem onerar a Prefeitura Municipal de Bombinhas
- Possuir uma URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado;
- A CONTRATADA deverá possibilitar uma Unidade de Resposta Audível (URA) de no mínimo 4 níveis com opções a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações;



- O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando as posições forem preenchidas;
- Anúncio do tempo de fila para os usuários;
- Música em espera e anúncios em formato de arquivo digital;
- A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes e implementar as aplicações aqui especificadas;
- Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora CSP;
- Permitir roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle
 da banda utilizada, limitando o tráfego por banda por localidade, controlando o
 balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link,
 roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e
 conforme a hora da chamada;
- A solução deve implementar os protocolos para sinalização criptografada (TLS), IPSec e SRTP;
- Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods;
- Possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;
- Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário;
- Permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- Permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
- Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;
- Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;
- Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;
- Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;
- A ativação dessa facilidade deve ser realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações;
- Deve permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;



- Possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
- Deve prover a funcionalidade música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
 - A. Quando uma chamada é colocada em espera;
 - B. Quando uma chamada é transferida;
 - C. Quando uma chamada é estacionada;
 - D. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
- Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
- Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
- Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;
- Deve possibilitar a identificação do chamador;
- Deve prover a funcionalidade "desvio de chamadas", possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário;
- O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;
- O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;
- Deve permitir que usuários adicionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;
- Deve prover a funcionalidade de não perturbe;
- Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;
- Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;
- Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
 - A. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - B. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
 - C. Restrito para tráfego DDI e DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais ou internacionais;
 - D. Restrito para tráfego DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais para interurbano;
 - E. Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais;
 - F. Restrito para ligação a telefones celulares.



- Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.;
- Deve possuir a sinalização de chamada em espera;
- Implementar funcionalidade de chefe e secretária que permita chamadas destinadas a um ramal primário toquem e sejam atendidas em um ramal secundário;
- Permitir que usuários pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Bombinhas possam configurar os ramais para melhor uso de cada setor.
- Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. Permitindo a navegação entre no mínimo 10 registros de cada tipo de chamada (realizadas, recebidos e não atendidas) armazenada;
 - O sistema deve permitir o backup automático da lista de contatos dos usuários e de suas atualizações. A lista atualizada de contatos do usuário deve ser carregada toda vez que o mesmo se autenticar em um telefone com o seu ramal;
 - A linguagem do display dos telefones deve ser em Português;
 - A solução deve possuir a facilidade de música em espera para todos os ramais da solução;
 - O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos:
 - A. Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI;
 - B. Número do ramal que originou a chamada;
 - C. Data de início da chamada;
 - D. A localidade destino da chamada;
 - E. Hora de início da chamada / duração da chamada.
 - O sistema de gravação deverá possuir a capacidade de gravar todos os Agentes IP's, sendo possível gravar e armazenar as chamadas durante pelo menos 6 meses online;
 - Deverá ser fornecido sistema de gravação total de chamadas para, no mínimo, 90% dos ramais IP's.
 - O sistema deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.
 - A solução empregada deverá automaticamente gravar, comprimir e armazenar o áudio em ambiente on-line para futuras pesquisas e reproduções das gravações;
 - A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
 - As gravações deverão identificar origem e destino;
 - Deverá possuir opções para acesso remoto, para consulta das gravações através da rede;
 - A contratada deverá fornecer treinamento para a recuperação de gravações por parte da Prefeitura Municipal de Bombinhas;
 - O sistema de gravação deverá possibilitar que encontre de forma rápida e eficiente, os arquivos de gravação;
 - Deverá permitir consulta de gravação através de software fornecido interface web;
 - O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados";
 - O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:



- A. Agenda diária, no mínimo, com horários definidos;
- B. Solicitação direta do administrador do sistema.
- O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), comentários, nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema;
- Todos os acessos ao sistema deverão ser utilizados mediante autenticação do usuário, devendo existir log de acesso e histórico por perfil definido pelo administrador do sistema;
- O sistema deve possibilitar ligações simultâneas equivalente à quantidade de ramais;

DOS SOFTPHONES COMPATÍVEIS

- A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP (RFC 3261), sendo estes softwares de Desktops (Windows 10 e Windows 11) e aplicativos móveis (Android e IOS);
- Todos os softwares/aplicativos compatíveis devem ser gratuitos;
- Segurança e criptografia por meio de TLS e SRTP;
- Padrão de compressão/descompressão G.711, G729 a/b;
- Interface gráfica em idioma português;
- Instalação e configuração simples e fácil.

TELEFONE IP

Devem ser fornecidos aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:

- Possuir display gráfico LCD de 128x48 pixels de resolução com iluminação de fundo;
- Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
- Suporte de, no mínimo, duas (02) linhas SIP;
- Permitir atualização de software via LAN;
- Utilização em mesa ou parede;
- Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261);
- Configuração: Via display no aparelho ou browser;
- Suporte DHCP: Deve suportar utilização de IP dinâmico;
- Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711 e G. 729 a/b;
- Suportar, no mínimo, os idiomas Português, Inglês e Espanhol;
- Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000BaseT com conectorização RJ-45;
- Possuir sistema de Viva-Voz;
- Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
- Permitir a utilização de monofone ou headset;
- Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;
- Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);
- Permitir a visualização do número no display do aparelho IP com as indicações do nome e o



número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);

- Segurança: Suporte a criptografia TLS (sinalização SIPS, e mídia SRTP) através de AES:
- Homologado na Anatel;

DO PLANO DE TELEFONIA

- O Plano de Telefonia ILIMITADO para as chamadas internas e externas DDD e DDI sem custos adicionais:
- Deve possuir capacidade de realizar portabilidade numérica de números fixos e móveis e inclusão na plataforma VoIP, de tal forma que um número móvel também seja portado para receber e fazer chamadas telefônicas sem a necessidade de chip;
- O fornecedor do Plano de Telefonia deve ser Operadora VoIP com homologação STFC junto à ANATEL;
- A operadora de telefonia VoIP deve obrigatoriamente prover canais ilimitados (linhas ilimitadas) de saída de chamadas, visto a possibilidade de crescimento exponencial do tráfego, pelos novos serviços associados que serão disponibilizados ao cliente (cidadão);
- Toda a conexão da operadora com a plataforma de telefonia VoIP deve ser feita via protocolo SIP TRUNKING, sem necessidade de hardware adicional e deve ser conectada diretamente na nuvem, sem necessidade de gateways;

PLANO DE CHATBOT VIA WHATSAPP

- Acesso através de número ou números oficial do Whatsapp a ser disponibilizado pela Contratada;
- A CONTRATADA deverá usar máscara de forma que o usuário identifique o número oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- Permitir importação de dados de pessoas notificadas a partir de outros sistemas por arquivos gerados no formato CSV (separado por ponto e vírgula);
- Permitir a exportação dos dados gerados a partir das respostas dos usuários, em arquivos no formato CSV (separado por ponto e vírgula);
- As conversas podem ser iniciadas através de integração com sites da Contratada e/ou diretamente através dos celulares dos usuários que precisam efetuar contato;
- O sistema deve permitir o cadastro, edição e exclusão de contatos;
- As conversas devem permitir o envio de áudio;
- As conversas devem permitir o envio de documentos;
- As conversas devem permitir o envio de imagens;
- As conversas devem ser gravadas e permitir a posterior consulta;
- O sistema deve permitir a criação de BOTs com árvores específicas para atendimento automático aos usuários;



- Essas árvores devem permitir respostas automatizadas e/ou o encaminhamento do atendimento para os agentes de atendimento de acordo com suas especialidades e características de atendimento;
- O sistema deve permitir que as conversas possam transitar/ser encaminhadas entre os agentes de atendimento de acordo com suas especialidades e características de atendimento;
- O sistema deve permitir a classificação dos atendimentos, com a possibilidade de deixar um atendimento pendente, finalizado, etcs;
- O sistema deve apresentar um painel de monitoramento para que o gestor acompanhe o atendimento, as filas de atendimento, as conversas, e possa extrair relatórios de gestão;
- Permitir integração com outros sistemas para possibilitar atendimento automático de acordo com os critérios estabelecidos pela contratante;
- Permitir a criação e armazenamento de dados de pesquisas de satisfação do atendimento;
- Incluindo configuração, treinamento e suporte técnico para o sistema;
- Layout do software deve ser customizado com a o brasão da contratante;
- Customizações e melhorias de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- Fornecimento do código fonte para futuras customizações e melhorias de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

APARELHO MÓVEL COM CHIP

- Tecnologia GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5G;
- Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900;
- Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100;
- Velocidade HSPA 42.2/5.76 MBPS, LTE-A, 5G, EV-DO REV.A 3.1 MBPS;
- Bandas 4G 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 41,42, 46, 48, 66, 71 A2176;
- Bandas 5G 1, 2, 3, 5, 7, 8, 12, 20, 25, 28, 38, 40, 41, 66, 71, 77, 78, 79, 260, 261 SUB6/MMWAVE
- Dimensões 146.7 x 71.5 x 7.4 mm
- Peso 164g
- Sim card single sim (nano-sim e/ou esim) ou dual sim (nano-sim)
- Corpo vidro frontal e traseiro (gorilla glass), bordas de alumínio
- Tipo super retina xdr oled
- Tamanho 6.1 polegadas
- Resolução 1170 x 2532 pixel
- Proteção vidro oleofóbico resistente a riscos
- Cartão de memória não
- Interna 64 /128/256 GB
- Alto-falantes (estéreo)
- Conexões wireless wi-fi 6 bluetooth 5.0 gps gps, glonass, galileo, qzss rádio não usb
- Sensores face id, acelerômetro, giroscópio,proximidade, bússola, barômetro
- Bateria stand-by até 17 horas



- Recursos flash em dois tons (4 leds), hdr
- Vídeo 4k@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, hdr, dolby vision hdr (até 30fps), som estéreo
- Quádrupla 12 mp, f/1.6, 26mm (wide), 1.4μm, pdaf dual pixel, estabilização óptica + 12 mp, f/2.4, 120°, 13mm (ultrawide), 1/3.6"
- Vídeo 4k@24/30/60fps, 1080p@30/60/120fps, gyro-eis
- Recursos hdr
- Dupla 12 mp, f/2.2, 23mm (wide), 1/3.6" + sl 3d, (profundidade/sensor biométrico)
- CHIP Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900;
- CHIP Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100;
- Bandas 4G e Bandas 5G
- Chip modelo SIM no formato nano com compativeis com os modelos micro chip e mini chip;
- Ligações ilimitadas brasil geral;
- 20GB de dados móveis mês:

CHIP COM SERVIÇO DE TELEFONIA E DADOS MÓVEIS

- Chip modelo SIM no formato nano com compatíveis com os modelos micro chip e mini chip;
- Ligações ilimitadas brasil geral;
- 20GB de dados móveis mês;

IMPLANTAÇÃO

Refere-se à prestação de serviços de instalação, integração, configuração, customização, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, testes e liberação definitiva para os usuários, onde será realizada de acordo com cronograma de execução a ser apresentado pela contratada, respeitando definições e prazos e endereços do termo de referência iniciando primeiro dia útil após a firma do contrato e após a emissão da devida Ordens de Compras.

A integração com outros sistemas deverá minimamente:

- Proceder à definição e implementação de regras, programas e rotinas que possibilitem a perfeita integração entre o Sistema Único e Integrado e os sistemas legados da Prefeitura.
- Fornecer as informações e o suporte necessários para que equipes da Prefeitura Municipal de Bombinhas ou por ela contratadas realizem as adaptações necessárias nos sistemas legados do Município.
- Fornecer modelo de integração entre os dois ambientes, para que, com os técnicos da Prefeitura Municipal de Bombinhas sejam estabelecidas diretrizes de trabalho que facilitem e solucionem eventuais ajustes necessários durante este processo.



Após a conclusão satisfatória destes serviços, será emitido "Termo de aceite da implantação". A implantação tem prazo máximo de duração de 60 (sessenta) dias.

TREINAMENTO

Refere-se à capacitação dos usuários a operar plenamente a plataforma VoIP contratada e os recursos nela contidos e será realizado na cidade de Bombinhas em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, em datas e horários definidos em comum acordo.

A disponibilização dos equipamentos, softwares e infraestrutura de rede necessária ao treinamento será de responsabilidade da licitante. A empresa também disponibilizará material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado.

A empresa deverá utilizar apostilas próprias para o treinamento. Os manuais deverão abordar as informações necessárias para boa compreensão da solução de acordo com as atividades previstas em cada nível de sua operação, sendo entregues em formato digital - modo editável e pdf.

A metodologia dos manuais deverá basear-se na melhor forma de comunicação para cada assunto e usuários, sendo possível a utilização de tutoriais. Todos os manuais devem ser atualizados de acordo com as alterações do sistema. Após a conclusão satisfatória do treinamento, será emitido "Termo de aceite do treinamento".

O treinamento tem prazo máximo de duração de 30 (trinta) dias.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Refere-se a serviços prestados durante toda a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos, orientação sobre a utilização dos recursos contratados, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento.

O serviço também poderá ocorrer através de telefone, reuniões presenciais na sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas e reuniões remotas via internet, sempre de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Todas as despesas (equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e encargos) inerentes da prestação dos serviços, seja presencial ou remoto, correrão inteiramente por conta da empresa contratada.

SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

Os prazos para atendimento do suporte técnico da licitante seguem discriminados abaixo:

- A contratada manterá uma disponibilidade mensal de 95% dos serviços contratados.
- Entende-se por "Prazo de Atendimento" o tempo máximo aceitável até a licitante dar ciência à Prefeitura Municipal de Bombinhas do incidente relatado problema.



 Por "Prazo de Retorno", entende-se o tempo máximo aceitável para a licitante informar a Prefeitura Municipal de Bombinhas a data para solução do incidente - problema, podendo neste prazo, inclusive, já resolver o respectivo problema relatado, se for possível.

Grau de Severidade	Prazo de Retorno	Prazo para Atendimento
Serviço indisponível Até 2 horas corridas		Até 4 horas corridas
Alto	Até 4 horas corridas	Até 8 horas corridas
Normal	Até 12 horas corridas	Até 24 horas corridas

Os prazos definidos acima terão início a contar do cadastro do incidente – realizado, na ferramenta de Help Desk a ser disponibilizada pela licitante à Prefeitura, observando-se o período de atendimento especificado acima.

Para cada cadastro aberto – com solicitação de serviços, será gerado um número específico/automático de controle e operacionalização do mesmo, sendo denominado de "chamado" de serviço.

É obrigatório que cada "chamado" seja aberto na ferramenta de Help Desk citada acima ou através de e-mail a ser enviado para endereço especificado na própria ferramenta de Help Desk.

Todas as despesas (equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e encargos) inerentes da prestação dos serviços presenciais correrão inteiramente por conta da empresa contratada.

Primeiros 12 meses após a finalização da implantação: até 3 (três) profissionais alocados presencialmente na Prefeitura acompanhando diariamente o processo de implantação, manutenção e suporte técnico.

De 12 a 60 meses: até 2 (dois) profissionais alocados presencialmente na Prefeitura acompanhando diariamente o processo de manutenção, suporte técnico e novos pedidos de adequações e integrações que possam surgir.

Além disso, o serviço também poderá ocorrer através de telefone, reuniões presenciais e reuniões remotas via internet, sempre de acordo com as necessidades da Prefeitura.

REQUISITOS GERAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Esta política busca garantir a proteção dos dados acessíveis no âmbito das operações da Prefeitura Municipal de Bombinhas, assegurando que sejam sempre tratados em observância aos princípios necessários da Administração Pública (Art. 37 Constituição Federal), e os princípios previstos no Art. 6º da Lei 13.709 de 2018, de modo a preservar a qualidade e transparência dos dados usados



pela Prefeitura Municipal de Bombinhas ao titular, conforme as melhores práticas de governança e segurança recomendadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Condições Gerais

A prestação de serviços bem como todos os produtos vinculados deverão obedecer às legislações vigentes relativas a proteção de dados, em especial as recomendações da Lei 13.709 de 2018, da Agência Nacional de Proteção de Dados, e o Regulamento Europeu 679/2016 - General Data Protection Regulation (GDPR) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Premissa

Esta política tem como premissa que dados e informações bem organizados, documentados, acessíveis e verificados quanto a sua exatidão e validade proporciona as seguintes vantagens:

- Transparência Pública;
- Prevenção de fraudes;
- Mitigação do risco de contradição entre as diversas áreas e gestores da Prefeitura na divulgação de informações relevantes;
- Garantia do sigilo e da integridade, autenticidade, disponibilidade, conformidade e segurança de dados e informações.

Estruturação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais Corresponde à criação e implementação da base para difusão de conhecimentos relacionados à cultura da privacidade e proteção de dados na Prefeitura Municipal de Bombinhas, com a elaboração, atualização e constante monitoramento da efetividade dos normativos que abordam o tema.

Nomeação do Encarregado de Dados Pessoais

É de função da licitante nomear o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) que será responsável por orientar a Prefeitura Municipal de Bombinhas em suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, atuando como canal de comunicação entre a Prefeitura, a licitante e a ANPD (Autoridade Nacional de Dados). O DPO poderá ser um funcionário, dedicado ou não, um terceiro contratado, seja pessoa física ou jurídica. Este profissional deverá ter uma visão ampla do risco associado às operações de Tratamento de Dados Pessoais considerando sua natureza, o contexto no qual está inserido e suas finalidades. Além disso, deverá manter o compromisso de sigilo e a confidencialidade em relação ao desempenho de suas atividades profissionais, bem como deverá eliminar de sua posse os dados que não forem necessários para o desenvolvimento do trabalho. É dever da contratada registrar a nomeação do DPO, e manter os dados do mesmo sempre atualizados.

A Prefeitura deve indicar os responsáveis pelo gerenciamento do contrato:

• **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;



- **Fiscal técnico do contrato:** servidor representante da área de Tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- **Fiscal administrativo do contrato:** Servidor representante da Área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quantos aos aspectos administrativos;

O fiscal anotará em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Treinamento e Conscientização

Todos os operadores do sistema que atuam em nome da Prefeitura deverão receber treinamento inicial sobre as diretrizes previstas na presente política e orientações, pela contratada, uma vez por ano com atualizações e revisões, caso necessário a cada 6 (seis) meses. A disseminação do assunto se dará por meio de ações de comunicação e campanhas institucionais, bem como treinamentos e cursos de capacitação. A empresa ganhadora da licitação deverá encaminhar também cópia dos seguintes documentos:

- Código de Conduta (ou de Ética) da Empresa;
- Política de Governança de Dados Pessoais, incluindo: o Aviso de Privacidade e a Política de Cookie:
- Nomeação e atualização do DPO.

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- **2.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.3.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Ordens de Compras;
- **2.4.** Substituir os objetos entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade, validade vencida ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
- **2.5.** O objeto deverá ser entregue e instalado de acordo com a solicitação da Contratante.
- **2.6.** Os objetos licitados deverão ser fornecidos de forma integral, sendo as entregas no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras pela(s) adjudicatária(s);
- **2.7.** Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.



2.8. Os objetos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **3.2** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte e instalação dos produtos, até os locais designados para a entrega;
- 3.3 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **3.4** Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 02 (dois) dias.
- **3.5** Emitir nota fiscal eletrônica.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;
- **4.3.** Fornecer o local adequado e pronto, para a Contratada efetuar a instalação do objeto desta licitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- **5.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver executado os serviços conforme cláusulas contratuais.



ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope. A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome	e, CNPJ), sediada na Rua	, n°	, bairro,
cidade	, estado	, decl	ara, sob as penas da lei,
que atende ple	enamente os requisitos de ha	bilitação constantes d	lo edital de Pregão nº
/2023, d	do Município de Bombinhas	(conforme art. 4°,	inciso VII da Lei nº
10.520/2002).			
			Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairre
, cidade, estado, declara, sob a
penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade
da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de su
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa,
CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

______, de ______ de 2023

EN TE CN E-M LIC "C LC NU (IN PL esp	IPRESA: IDEREÇO: LEFONE E FAX: IPJ: MAIL: CITAÇÃO MODALIDADE tação tem por objeto a: ONTRATAÇÃO DE EN DCAÇÃO DE SOLUÇÃO UVEM, CHATBOT E NCLUINDO CONFIGUR ANO DE TELEFONIA V DECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE	MPRESA PA O INTEGRA WEBSALAS AÇÃO, TREI VOIP, PARA	RA A PI ADA DE S COM INAMENT O MUNIC	RESTAC TELEF APARI O E SI CÍPIO D	ÇÃO DE SER ONIA VIRTU ELHOS E R UPORTE TÉC E BOMBINHA	RVIÇOS DE AL IP EM AMAIS IP (NICO) E O
Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$
Pra Pra Val Os aba con sob	lor total por extenso:	e irreajustáveis, encargos sociai as com transport	neles já e is, obrigaçõe tes e desloc	es traball amentos	nistas, previdencia e outras quaisque	árias, fiscais e er que incidam

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Obs. Na Proposta deverá ser apresentado a valor de cada item e o valor total.



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _______, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR RESPONSÁVEL CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



ANEXO VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO SERVICOS** DE DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM. **WEBSALAS CHATBOT** \mathbf{E} COM APARELHOS E RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, **TREINAMENTO** SUPORTE TÉCNICO) E O PLANO DE TELEFONIA VOIP, PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, neste ato representado pela Sra. PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua n° representado neste ato pelo Sr. ___, portador do CPF nº _____ _____, brasileiro, _____, n° _____, que apresentou os solteiro/casado, residente e domiciliado à Rua _____ documentos exigidos por Lei, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento para aquisição dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2023 - PMB, homologada em ____ de _____ de 20___, regendose pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, alterada pelas leis 8.8883/94 e 9.648/98 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, CHATBOT E WEBSALAS COM APARELHOS E RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO) E O PLANO DE TELEFONIA VOIP, PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no



presente Edital e em seu Anexo I, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1					
VALOR TOTAL R\$				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá a Prefeitura Municipal de Bombinhas, a seu critério, a irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação, desta de fiscalizar seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;

A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bombinhas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

Somente após o fornecimento total dos serviços licitados, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura Municipal de Bombinhas rejeitá-lo, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bombinhas;

CLÁUSULA TERCEIRA –	DA VIGÊNCI	A: A vigênci	ia do contrato	a ser	firmado	com a
Proponente vencedora será de	de	_de 20 a	de	de 2	20, resp	eitadas
as determinações do art. 57 da l	Lei 8.666/93 con	n suas alteraçõ	ões.			

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obrigase a:

Acompanhar a entrega dos objetos licitados, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;

Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto;

Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete:

5.1 A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 020/2023 - PMB, e



seus Anexos:

Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos objetos licitados;

Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

Substituir os materiais, objeto de licitação, prestados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento serviços licitados será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSUI	LA SÉ	TIMA – l	DO PREÇO: (O CONTRA	TAN	TE pagará a	CON	TRATADA,	pela
execução	dos	serviços	efetivamente	prestados,	a	importância	de	R\$	
().						

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.40.05.00.00.00 (033/2023 – PMB, 272 e 300/2023 – FMEDUCA e 538 e 539/2023 - FMS).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços efetivamente fornecidos será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e de outros papéis do Banco do Brasil, a ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal, até o trigésimo dia útil do mês subsequente à entrega da Nota, com o devido aceite.



PARÁGRAFO ÚNICO: A fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** quando da conclusão e aceitação do objeto, sendo que em caso de atraso na apresentação da fatura na sede da **CONTRANTE**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – **REAJUSTE:** Os preços indicados na cláusula sétima são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA não poderá subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para o fornecimento dos materiais relativos a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PENALIDADE: Pelo fornecimento total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou ora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA: As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos sobre o valor contratual:

- a) 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos e execução do serviço;
- b) 5% (cinco por cento) por inadimplência, sendo esta última dobrável no caso de reincidência;
- c) além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos objetos licitados se a irregularidade não for sanada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de prestar serviços e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE nos termos da Seção V da lei nº 8666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário da Administração ou AUTORIDADE superior, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão com fundamento em um dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a critério do **CONTRATANTE**, ensejar a assunção imediata do objeto contratual



bem como das instalações, equipamentos, material em face ao princípio da continuidade, art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

Refazer os serviços, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou publicar relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos materiais, objeto do contrato.
- b) Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- c) A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial **n.** 020/2023 PMB, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se – o presente Contrato em 03

(três) vias de igual teor e para o CONTRATANTE, CONTRAT	mesmo efeito, o qual após lido e achado confo ADO e testemunhas.	orme, é assinado pelo
PELA CONTRATANTE:	Bombinhas (SC), de	de 2023
MUNICÍPIO DE BOM PAULO HENRIQUE DALA Prefeito Municip	GO MULLER	
	PELA CONTRATADA:	
	EMPRESA	
	CNPJ	
	REPRESENTANTE	
	CPF Contratada	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Nome	Nome	
CPF	CPF	
Assinatura	Assinatura	



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	ALIDADE: CITAÇÃO:
compl	
I.	A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº/20) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº/20), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II.	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº/20) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III.	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI.	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e Data.
	(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)
•	Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação